



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Município de Palmares do Sul

## TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Palmares do Sul

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Desporto e Lazer

Necessidade da Administração Municipal: contratação de empresa para capacitação de servidores.

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto é a contratação de empresa especializada, na prestação de serviço de capacitação a fim de atender a necessidade de qualificação nessa área, o que irá auxiliar na gestão da pasta de Turismo e Cultura, com operacionalização das parcerias, desde o seu planejamento até a prestação de contas, incluindo demandas que envolvem as emendas parlamentares e os fundos públicos, para servidor(es) que atua(m) diretamente na gestão pública da Secretaria de Turismo, Cultura, Desporto e Lazer, oferecida pela DPM Educação Ltda., inscrita no CNPJ 13.021.017/0001-77, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

Item	Local do curso	Descrição/Especificação	Período	Qtde	Unid. Medida	V. Unitário	V. Total
01	Presencial	<b>Lei Federal nº 13.019/2014 - Teoria e Prática: noções gerais sobre as parcerias entre o poder público e as organizações da sociedade civil (entidades)</b>	24 e 25/04	01	Unid.	RS\$626,04	RS\$626,04

1.2. O objeto tem a natureza de serviço comum de prestação de serviço não continuado de capacitação.

1.3. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço unitário, de forma que o pagamento estará adstrito ao serviço efetivamente prestado pela contratada, mediante recebimento regular proferido pelo fiscal responsável pela execução da presente contratação.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Faz-se necessária a formalização da contratação de empresa especializada na capacitação de servidores públicos.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a capacitação de servidor(es) de atua(m) de forma direta ou indiretamente na gestão da Secretaria de Turismo, Cultura, Desporto e Lazer.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de 01 vaga no curso presencial sobre a **Lei Federal nº 13.019/2014 - Teoria e Prática: noções gerais sobre as parcerias entre o poder público e as organizações da sociedade civil (entidades)**, que busca orientar e aprimorar conhecimentos dos agentes públicos que atuam direta ou indiretamente na formalização de parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil (OSC), com base na Lei Federal nº 13.019/2014, o chamado Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil.

O(s) curso(s) deve(m) abordar o(s) tema(s) de forma simples e objetiva.

Abordagem do curso:

1. Conjuntura da lei na execução de políticas públicas
2. Conceitos relevantes da lei federal nº 13.019/2014
3. A execução das políticas públicas de responsabilidade do município por meio de parcerias. operacionalização à luz da lei nº 13.019/2014
4. Fases
  - 4.1. Fase 1 - Formulação e planejamento
    - 4.1.1. Importância do planejamento
    - 4.1.2. Principais aspectos do planejamento no âmbito das parcerias
    - 4.1.3 Planejamento sob a ótica da Administração Pública e a proposta (art.16)
    - 4.1.4 Planejamento sob a ótica da OSC (art.17) e a proposta
  - 4.2. Fase 2 - Seleção e pactuação
    - 4.2.1. Modalidades de escolha
    - 4.2.2. Chamamento Público e hipóteses de afastamento do chamamento público
    - 4.2.4. Exigências para pactuação – formalização da parceria
      - 4.2.4.1 Habilitação – regularidade jurídica e fiscal
      - 4.2.4.2 Plano de trabalho – apresentação pela OSC (definitivo)
      - 4.2.4.3 Providências pela Administração Pública
    - 4.2.5. Check list para formalização da parceria
  - 4.3. Fase 3 - Implementação e Execução da Parceria
    - 4.3.1. Liberação de recursos
    - 4.3.2. Execução do objeto da parceria
    - 4.3.3. Execução financeira e movimentação de recursos
  - 4.4. Fase 4 - Monitoramento e Avaliação da Parceria
    - 4.4.1. Formas de monitoramento e avaliação
    - 4.4.2. Papel do Gestor, da Comissão de Monitoramento e Avaliação e do Administrador Público
    - 4.4.3. Registros do monitoramento
    - 4.4.4. Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação - RTMA
  - 4.5. Fase 5 - Da Prestação de Contas
    - 4.5.1. Inovações da Lei acerca da prestação de contas
    - 4.5.2. Da estrutura
    - 4.5.3. Da análise de prestação de contas
    - 4.5.4. Do parecer técnico do gestor da parceria
    - 4.5.5. Da decisão do administrador público
    - 4.5.6. Do julgamento das contas e atos decorrentes
    - 4.5.7. Do fluxo operacional da prestação de contas
5. Das sanções e penalidades
6. Da transparência dos atos relacionados às parcerias e o tce/rs
7. Do fluxo geral das parcerias
8. A prática - a lei das parcerias e a execução de políticas públicas
  - 8.1. Parcerias no âmbito da política de Assistência Social
  - 8.2. Parcerias e a política de Educação
  - 8.3. As Emendas Parlamentares e a Lei Federal nº 13.019/2014
  - 8.4. Fundos Públicos e a Lei Federal nº 13.019/2014

Local: Presencial.

Carga horária: 14 horas

Público Alvo: Agentes Políticos (Prefeitos, Vice-Prefeitos, Vereadores), Secretários, Procuradores e Assessores Jurídicos, Conselheiros Municipais dos Conselhos de Direito (assistência social, educação,

criança e adolescente, idoso etc.), Controladores Internos, servidores públicos que atuam direta ou indiretamente na aplicação da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais interessados.

Professor(a): Sandra Schimitt - Advogada, Especialista em Direito Público e Especialista em Direito e Processo do Trabalho, Consultora Jurídica da Pause & Perin Advogados e Professora da DPM Educação.

Material didático fornecido referente ao curso

Certificado de participação: disponível após o curso

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

O curso ocorrerá em 02 dias, a ser realizado *presencial* no dia 24 e 25 de abril de 2025, no horário das 9h às 12h e das 13h as 17h, com carga horária de 14 horas/atividade presencial, com detalhamento do curso que deverá ser seguido conforme previsto no conteúdo programático.

Dias 24 e 25 de abril de 2025. Início: das 9h as 12h e das 13h as 17h

Material disponibilizado: Apostila fornecida com conteúdo exclusivo do curso.

Certificado: Será disponibilizado na central do aluno em até 24h úteis após o término do evento.

## **PROGRAMAÇÃO**

1. Conjuntura da lei na execução de políticas públicas
2. Conceitos relevantes da lei federal nº 13.019/2014
3. A execução das políticas públicas de responsabilidade do município por meio de parcerias. operacionalização à luz da lei nº 13.019/2014
4. Fases
  - 4.1. Fase 1 - Formulação e planejamento
    - 4.1.1. Importância do planejamento
    - 4.1.2. Principais aspectos do planejamento no âmbito das parcerias
    - 4.1.3 Planejamento sob a ótica da Administração Pública e a proposta (art.16)
    - 4.1.4 Planejamento sob a ótica da OSC (art.17) e a proposta
  - 4.2. Fase 2 - Seleção e pactuação
    - 4.2.1. Modalidades de escolha
    - 4.2.2. Chamamento Público e hipóteses de afastamento do chamamento público
    - 4.2.4. Exigências para pactuação – formalização da parceria
      - 4.2.4.1 Habilitação – regularidade jurídica e fiscal
      - 4.2.4.2 Plano de trabalho – apresentação pela OSC (definitivo)
      - 4.2.4.3 Providências pela Administração Pública
    - 4.2.5. Check list para formalização da parceria
  - 4.3. Fase 3 - Implementação e Execução da Parceria
    - 4.3.1. Liberação de recursos
    - 4.3.2. Execução do objeto da parceria
    - 4.3.3. Execução financeira e movimentação de recursos
  - 4.4. Fase 4 - Monitoramento e Avaliação da Parceria
    - 4.4.1. Formas de monitoramento e avaliação
    - 4.4.2. Papel do Gestor, da Comissão de Monitoramento e Avaliação e do Administrador Público
    - 4.4.3. Registros do monitoramento
    - 4.4.4. Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação - RTMA
  - 4.5. Fase 5 - Da Prestação de Contas
    - 4.5.1. Inovações da Lei acerca da prestação de contas
    - 4.5.2. Da estrutura
    - 4.5.3. Da análise de prestação de contas
    - 4.5.4. Do parecer técnico do gestor da parceria
    - 4.5.5. Da decisão do administrador público
    - 4.5.6. Do julgamento das contas e atos decorrentes
    - 4.5.7. Do fluxo operacional da prestação de contas

5. Das sanções e penalidades
6. Da transparência dos atos relacionados às parcerias e o tce/rs
7. Do fluxo geral das parcerias
8. A prática - a lei das parcerias e a execução de políticas públicas
- 8.1. Parcerias no âmbito da política de Assistência Social
- 8.2. Parcerias e a política de Educação
- 8.3. As Emendas Parlamentares e a Lei Federal nº 13.019/2014
- 8.4. Fundos Públicos e a Lei Federal nº 13.019/2014

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal n.º 7.582, de 2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Palmares do Sul, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal Fatura.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:**

**FORNECEDORA: DPM EDUCAÇÃO LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.021.017/0001-77, estabelecida na Av. Pernambuco, nº 1.001 – Porto Alegre/RS.

**RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:** a DPM Educação Ltda., CNPJ 13.021.017/0001-77, foi constituída em 2010, com o objetivo de dar continuidade ao programa de capacitação profissional de servidores públicos desenvolvido pela empresa Borba, Pause & Perin Advogados (DPM), CNPJ 92.885.888/0001-05, desde a sua fundação, mas com especial ênfase a partir do ano 2000. Em decorrência dessa origem, a DPM Educação é a sucessora de parcela dos serviços prestados pela BPP (DPM), empresa reconhecida como de notória especialização, em mais de uma ocasião, pelo Tribunal de Justiça do Estado do RS — TJ/RS, de que são exemplos as decisões proferidas nos processos nºs 70009280363, 694180367 e 70038248837 (docs.3), bem como decisões da Corte de Contas - TCE/RS proferidas nos processo nº 1226- 02.00/10-0 e nº 002129-02.00/15-9 (doc.3). De ser anotado que, em 31-8-2017, a natureza jurídica da empresa Delegações de Prefeituras Municipais Ltda. (doc.2) foi modificada para Borba, Pause & Perin Advogados S/S, em decorrência de imposição da Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil do RS, com o fito de proceder a adequação à Lei nº 8.906/1994. No entanto, em se tratando da mesma pessoa jurídica, todo o acervo técnico, estrutura de atendimento e profissionais foram mantidos, inclusive o CNPJ, de sorte que tal transformação em nada modificou a situação da empresa DPM Educação. Não só a origem da DPM Educação indica a condição de notória especialização no desenvolvimento de programa de capacitação profissional de servidores públicos, pois não obstante a constituição da nova empresa (DPM Educação), os treinamentos continuam sendo prestados, em sua quase totalidade, pelos profissionais integrantes da equipe permanente da empresa BPP, garantindo, assim, a continuidade da excelência das orientações prestadas. Ademais, desde 2012, os treinamentos desenvolvidos pela DPM Educação são certificados pelo Ministério da Educação e Cultura - MEC, através de convênio firmado entre a empresa e a Fundação Educacional Machado de Assis - FEMA, com sede na cidade de Santa Rosa/RS. A DPM Educação é a única empresa privada do Estado do RS, com atuação na capacitação profissional de servidores públicos, a possuir a certificação pelo MEC, o que de pronto já a torna única no segmento. Dessa forma, considerando a expertise oriunda da empresa BPP, e a qualificação atingida em seus quase 11 (onze) anos de existência, em decorrência da qual foi possível alcançar a certificação pelo MEC, a DPM Educação já capacitou mais de 100.000 (cem mil) servidores públicos, outro fator importante para definir sua qualificação técnica única na atividade. Sendo assim, a soma desses três fatores -

a origem e a responsabilidade técnica pelos treinamentos da empresa BPP, a certificação dos treinamentos pelo MEC, a única no segmento de empresas privadas do Rio Grande do Sul com atuação na capacitação de servidores públicos e a experiência alcançada com o treinamento de milhares de servidores - fazem a empresa DPM Educação detentora da notória especialização no desenvolvimento de suas atividades, conforme o inciso III e § 3º, ambos do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Demonstrada a qualificação da empresa DPM Educação, detentora de notória especialização, necessário, também, anotar que a Lei Federal nº 14.133/2021 considera, como serviços técnicos profissionais especializados, "treinamento e aperfeiçoamento de pessoal" (art. 74, inciso II, alínea "F"), logo, possível que a contratação do responsável pela qualificação seja feita por inexigibilidade de licitação (art. 74, inciso III). Como se verifica nos conteúdos programáticos disponíveis no site ([www.dpmeducacao.com.br](http://www.dpmeducacao.com.br)), os cursos possuem integral pertinência temática com a necessidade do Poder, sendo, portanto, adequado ao objetivo de qualificação profissional dos servidores que atuarão nas áreas pertinentes aos temas. Em relação ao custo da inscrição, o valor atualmente cobrado para servidores de órgãos públicos que não possuem contrato de consultoria com a empresa BPP, é diferenciado. No entanto, sobre o valor da inscrição, é concedido substancial desconto face à vigência do contrato de prestação de serviços de consultoria com a BPP. Ante ao exposto, demonstrada, pela documentação acostada, a notória especialização da empresa DPM Educação Ltda., a inviabilidade de competição para a realização dos cursos, e a observância de valores compatíveis com o mercado.

#### **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 626,04 (seiscentos e vinte e seis reais e quatro centavos).

#### **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária abaixo descrito:

03	Secretaria de Administração
01	Secretaria de Administração
2034	Capacitação de Servidores Sec de Turismo, Cultura, Desporto e Lazer
3390.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU- 496

Palmares do Sul, 16 de abril de 2025.

Angela Beatriz Teixeira Ferreira  
Secretária de Turismo, Cultura, Desporto e Lazer